II - elaborar o regulamento geral da Conferência Municipal de Educação, o seu regimento e as orientações;

III - organizar o material para a Conferência Municipal de Educação em consonância com o Documento Referência da CONAE;

IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência Municipal de Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro da Secretaria Municipal de Educação; e

VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 10 Para o cumprimento do disposto neste Decreto,o Município deverá organizar o funcionamento do Fórum Municipal Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais e efetuar o acompanhamento da execução do PNE e PME, nos termos da Lei nº 13.005, de 2014 e da Lei Municipal N°3.353, de 23 de junho de 2015.

Art. 11 A supervisão e a orientação das atividades de articulação e coordenaçãoserá exercida pela Secretaria Municipal de Educação, que adotará todas as medidas administrativas e gerenciais necessárias ao fiel atendimento dos objetivos da 3ª Conferência Municipal de Educação contidos no art. 1º, bem como das atribuições especificadas no art. 6º deste Decreto.

Art. 12 As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria Municipal da Educação, respeitada sua capacidade financeira e em conformidade com a respectiva dotação orçamentária.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE NOVA PALMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 02 de abril 2018.

André Luiz Rossato,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Em 02/04/2018.

Jossandro Marion
Secretario Municipal de Administração